



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado
em livro próprio e publicada(o) na
Secretaria da Câmara Municipal, em
local publico de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA, 29 / 11 / 2018

RESOLUÇÃO N° 200/2018 EM, 29 de NOVEMBRO DE 2018

Dá Nova Redação ao Art. 39; Suprime os incisos Vi, VII, e VIII do Art. 47; Altera e insere o Art. 50 os Incisos VIII, XI, X e XI, do Regimento Interno e Desloca a Comissão Permanente de Saúde.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o dispositivo no art. 31, §2º da Constituição Federal, art. 63, §1º da Constituição Estadual e art. 14, inciso XVI da Lei orgânica Municipal, faz saber que, o Plenário aprovou, e fica, promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 39 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 39.

...

III – Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

IV – Saúde, Direitos Humanos, Cidadania, Cidadania, Segurança Pública e Defesa do Consumidor;

Art. 2º - Fica alterado o art. 47 e art. 50 deste Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 47 – Compete à comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre assuntos



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

educacionais, artísticos, desportivos, culturais, desenvolvimento do turismo e patrimônio histórico.

...

VI – Suprimido;

VII – Suprimido;

VIII – Suprimido;

Art. 47 – Compete à comissão de Saúde, Direitos Humanos, Cidadania, Cidadania, Segurança Pública e Defesa do Consumidor opinar, obrigatoriamente, sobre todas matérias de sua pertinência temática e, especialmente sobre:

...

VIII – Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;

IX – Vigilância Sanitária, epidemiológica e nutricional;

X – Segurança e Saúde do Trabalhador;

XI – Política Municipal de Saúde;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 29 de Novembro de 2018.


AGNALDO TEIXEIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ BERNARDO GOMES CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

WILDEMBERG SOARES GUERRA

2º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO FEITOZA DA SILVA

1º SECRETÁRIO

VALCI VIEIRA DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO